

Autógrafo nº 16/74

Projeto de Lei nº 18/74

Lei nº 977

Dispõe sobre reajuste de vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:

Artigo 1º - A partir de 1º de maio de 1974, os vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Palmital passará a ser a "Referência 10" da Escala de Referências de Vencimentos da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Fica igualmente elevado para Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o salário Família do referido funcionário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

promulgada pelo Executivo em 22/05/74.

Câmara Municipal de Palmital, em 21 de maio de 1974.

- a) Osvaldo Maruara da Silva - presidente
- a) Chumbim de Mattos - 1.º secretário

  
**SYDNEY ABRANCHES RAMOS**  
 Titular do Secretário